



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI N.º 5.148, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros públicos no loteamento Cidade Nova.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Expedito da Costa Ribeiro a Rua A do loteamento Cidade Nova, cadastrada sob o código de logradouro 1000832, nesta cidade.

Art. 2º Passa a denominar-se Rua Agostinho Fortunato Lopes a Rua B do loteamento Cidade Nova, cadastrada sob o código de logradouro 1000833, nesta cidade.

Art. 3º Passa a denominar-se Rua Orlando de Paula a Rua C do loteamento Cidade Nova, cadastrada sob o código de logradouro 1000834, nesta cidade.

Art. 4º Passa a denominar-se Praça Geraldo Magela Calderano a Praça I do loteamento Cidade Nova, cadastrada sob o código de logradouro 1000879, nesta cidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas dos logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar as novas denominações às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de julho de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/07/2023